



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO  
PROJETO DE LEI Nº 038-04/2024**


Senhor Presidente,  
Senhora e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação da Senhora e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 038-04/2024, que autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.163.250,91 (um milhão, cento e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e um centavos), e dá outras providências.

Estamos encaminhando este Projeto de Lei para a abertura de crédito especial para a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, em virtude dos recursos recebidos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) extra, conforme Medida Provisória nº 1.222, de 21 de maio de 2024, no valor de R\$ 1.163.250,91 (um milhão, cento e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e um centavos), que serão utilizados na aquisição de materiais para conservação de estradas municipais e perímetro urbano, pagamento de serviços terceirizados, obrigações tributárias e obras e instalações a serem realizadas pela referida Secretaria.

Segue em anexo a Medida Provisória nº 1.222, de 21 de maio de 2024.

Esperamos a compreensão da Senhora e Senhores Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.

  
**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas  
PROTOCOLO

Processo nº: \_\_\_\_\_

Data Entrada: 03/06/2024

**Rubrica do Responsável**

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa

Câmara de Vereadores de Colinas

Ilmo. Senhor  
**VALMIR LAGEMANN**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
COLINAS – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Comissão de Economia,  
Finanças e Orçamento  
Parecer \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 038-04/2024**

*Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.163.250,91 (um milhão, cento e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e um centavos), e dá outras providências.*

**SANDRO RANIERI HERRMANN**, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº ..../2024, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.163.250,91 (um milhão, cento e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e um centavos) nas seguintes classificações orçamentárias:

**07 – SEC MUN DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV URB E TRANS MUN**

**04 – SEC MUN DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV URB E TRANS MUN**

**26.782.0101.2093 – APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS – FPM EXTRA**

3.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo - Fr 503 – Recurso 1.....R\$ 100.000,00

3.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Fr 503 – Recurso 1.....R\$ 100.000,00

3.3.3.90.47.000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas – Fr 503 – Recurso 1.....R\$ 11.632,50

3.3.3.90.51.000000 – Obras e Instalações – Fr 503 – Recurso 1.....R\$ 951.618,41

**Total de Suplementação Orçamentária: R\$ 1.163.250,91**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior será utilizado o recurso recebido do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) extra, conforme Medida Provisória nº 1.222, de 21 de maio de 2024, no valor de R\$ 1.163.250,91 (um milhão, cento e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e um centavos).

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 31 de maio de 2024.

Câmara de Vereadores de Colinas  
PROTOCOLO

Processo nº: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Data Entrada: 03/06/2024

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa

Câmara de Vereadores de Colinas

**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/05/2024 | Edição: 97-B | Seção: 1 - Extra B | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Executivo

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.222, DE 21 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul com estado de calamidade pública reconhecido pelo Poder Executivo federal.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A União prestará apoio financeiro, nos termos deste artigo, aos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul com estado de calamidade pública reconhecido pelo Poder Executivo federal, com o objetivo de enfrentar a calamidade e as suas consequências sociais e econômicas derivadas de eventos climáticos, nos termos do disposto no Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024.

§ 1º O apoio financeiro de que trata o **caput** :

I - ocorrerá por meio da entrega de montante equivalente ao valor creditado aos referidos Municípios, no mês de abril de 2024, a título do Fundo de Participação de que trata a alínea "b" do inciso I do **caput** do art. 159 da Constituição, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza;

II - será livre de vinculações a atividades ou a setores específicos; e

III - será concedido aos Municípios com estado de calamidade pública reconhecido pela Portaria nº 1.587, de 13 de maio de 2024, e pela Portaria nº 1.636, de 15 de maio de 2024, ambas da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

§ 2º Caberá à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda entregar os recursos, em parcela única, mediante depósito na conta bancária dos respectivos Municípios em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação a que se refere o inciso I do § 1º.

Art. 2º A entrega dos recursos fica condicionada à existência de dotação orçamentária consignada ao Ministério da Fazenda e dos recursos financeiros necessários.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de maio de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

**LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA**

*Fernando Haddad*

Presidente da República Federativa do Brasil